DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL	
EDITAIS Nº 02-2024 /	03-2024 - SEMEC



EDITAIS Nº 02-2024 / 03-2024 - SEMEC









EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO BAHIA -DEMAIS ÁREAS DA CULTURA nº 002/2024

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO PARÁGRAFO I DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público que, no período de 15 de janeiro de 2024 das 8:00hs até 29 de janeiro de 2024 as 16:00hs, estarão abertas, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada na Rua das Flores s/n Centro Monte Santo-BA, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA-PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA nº 002/2024, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente as demais áreas da cultura com exceção ao audiovisual no município de Monte Santo, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: Apoio à atividades da economia criativa e solidária; Apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou a manifestações culturais; e Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais produções em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTE EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial, por meio de um Termo de Execução Cultural, ao setor dos demais segmentos que não seja o áudio visual do município de Monte Santo, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, **divididas em três categorias**, Apoio à atividades da economia criativa e solidária; Apoio, a agentes, a iniciativas, a cursos ou a manifestações culturais; e Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de R\$ 24.823,26. Provenientes de:

ÓRGÃO: 03.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 03.07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO / AÇÃO: 13.392.004.2013-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras











FONTE: 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

- 1716 Transferências Destinadas ao Setor cultural LC nº 195/2022 Art. $8^{\rm o}$ Demais Setores da Cultura.
- 2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido da seguinte maneira entre as categorias por segmentos conforme decisão da sociedade civil através de escutas públicas:

CATEGORI AS	Segmentos	QTD DE VAGAS AMPLA CONCOR RÊNCIA	COTAS PARA PESSO AS NEGRA S	COTAS PARA INDÍGEN AS	TOT AL DE VAG AS	VALOR MÁXIMO POR PROJET O	VALOR TOTAL
Ações de qualificaçõe s, formação tais como, realização de oficinas, cursos, e exposições e/ou publicações , eventos, manutençã o de espaços culturais	Artesanato e costura	3	1	1	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
	Música	1	-	-	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	Culinária	1	-	-	1	R\$ 2.023,26	R\$ 2.023,26
	Técnicos de som e iluminação	1	-	-	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	Literatura	1	1	-	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
	Espaço Cultural	1	-	-	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Total							R\$ 24.823,26

2.3. Para esta categoria, está previsto o apoio de 11 propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.

PARAGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado, cabendo a Comissão de Análise de Propostas esta decisão.

3. DOS PROPONENTES:











- 3.1. Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública:
- I Pessoas físicas
- II Pessoas Jurídicas (MEI, com ou sem fins lucrativos)
- III Coletivos sem constituição jurídica
- 3.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXO I
- 3.3 Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa ou temporária (Conforme ANEXO VI) do município de Monte Santo
- 3.4. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:
- I Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico.
- V Proponentes que já foram contemplados pelos editais anteriores da Lei Paulo Gustavo, grupos culturais ou coletivos contemplados.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 15 de janeiro de 2024 das 8:00hs até 29 de janeiro de 2024 as 16:00hs, através de preenchimento de formulário conforme - ANEXO III entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. DAS PROPOSTAS:

- 5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e











- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:
- I a Língua Brasileira de Sinais Libras;
- II o sistema Braille;
- III o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV a audiodescrição;
- V as legendas; e
- VI a linguagem simples.
- 5.3, especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.
- 5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Monte Santo e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.,
- 5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:
- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos,











sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
- 5.8. No desenvolvimento das ações apoiados por meio desta chamada pública, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de prestadores de serviços locais.
- 5.9. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

- 6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das categorias contidas neste edital, sendo elas:
- 6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.
- 6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:
- a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
- b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejo de outra categoria.
- c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.
- 6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do artigo anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

7. DA RESERVA DE VAGAS

- 7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:
- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.
- 7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.
- I as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
- II o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;











- III em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;
- IV na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e
- V na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
- 7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO V), assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pela **Comissão de Análise de Propostas**, composta por 3 membros, conforme descrito abaixo:

Felipe Augusto Breunig, Ednilton Novais Barreto, Claudio Andre Araujo.

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

- 9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20











5	0 a 4	0 a 20
5	0 a 4	0 a 20
5	0 a 4	0 a 20
1		100
	5 PON	5 0 a 4 5 0 a 4

- 9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:
 - a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério
 - b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
 - c) 02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
 - d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.
 - e) 04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.
- 9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:
- a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que encontram-se em risco de extinção; bem como a relevância da pratica cultural para o local que se encontra.
- b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
- c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;
- d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;
- e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;











- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.
- 9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:
 - a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
 - b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
 - c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C
- 9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 7 (sete) dias após o encerramento das inscrições.
- 9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, para o email:setordacultura.montesanto@gmail.com, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em, no máximo, 07 (sete) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial de Monte santo, os documentos listados no ANEXO II DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital
- 10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO II DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.
- 10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 7 (sete) dias após a publicação do resultado da seleção.
- 10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: setordacultura.montesanto@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA fornecerá um comprovante de recebimento.











10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA
Prazo inicial para apresentação de	A contar da publicação deste Edital
propostas	no Diário Oficial do Município
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias após a publicação
Resultado Preliminar	07 (sete) dias após o encerramento
	das inscrições
Prazo para apresentação de	03 (três) dias úteis a contar da data
recursos	de publicação do resultado
	preliminar
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o
	encerramento do prazo de
	apresentação de recursos
Resultado de Homologação	07 (sete) dias após o resultado
	preliminar
Prazo para apresentação de	03 (três) dias úteis após o resultado
recursos	final
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o
	encerramento do prazo de
	apresentação de recursos
RESULTADO FINAL	05 (cinco) dias úteis após o resultado
	da homologação

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS











- 13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto (ANEXO X), em prazo determinado no Termo de Execução Cultural, juntamente com o extrato de movimentação bancária e notas fiscais/recibos referentes as devidas transferências realizadas.
- 13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.
- 13.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.
- 13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou
- II quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.
- 13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:
- I devolver recursos ao erário; ou
- II apresentar plano de ações compensatórias.
- 13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.
- 13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no ANEXO VII.











- 14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais, bem como em peças de divulgação específica.
- 14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.
- 14.4. No formulário de inscrição proponente declara estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.
- 14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Monte Santo a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.
- 14.6. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- 14.7. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
- § 10 A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:
- I conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;
- II conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
- 14.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail setordacultura.montesanto@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.
- 14.10. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura –. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail setordacultura.montesanto@gmail.com ou, das 8h às 16h de segunda à sexta
- 14.11. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão de Análise de Propostas observada a legislação pertinente.











Monte Santo, 15 de janeiro de 2024

Jailson da Silva Carvalho Secretário de Educação e Cultura Decreto 531/2023











ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO











ANEXO I - DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO IX) caso se enquadrar

PESSOAS JURÍDICAS:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Formulário de inscrição (ANEXO III)

COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo (ANEXO VIII)
- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)

Inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no endereço Rua das Flores s/n Centro Monte Santo-Ba, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em envelope lacrado.











ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PESSOA FÍSICA:

- I certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;
- III certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- IV certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim)
- VI Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)
- VII Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO X)

PESSOA JURÍDICA:

- I atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III certidão negativa de débitos relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV certidões negativas de débitos municipais;
- V certidões negativas de débitos estaduais.
- VI certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII Dados Bancários em nome da razão social (aberto exclusivamente para este fim)
- VI Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)
- VII Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO V)











COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- II certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais em nome do representante;
- III certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais em nome do representante;
- ${\sf IV}$ certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;
- V Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)
- VI Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII) em nome do representante
- VII Termo de Execução Cultural assinado em nome do representante (ANEXO V)

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas

Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.











ANEXO III - Formulário de Inscrição

1. IDEN	ΓΙFICAÇÃO DO EDITAL:			
Edital nº 002/2024:	CHAMADA PÚBLICA DE	EMIAS AREAS DA CULT	ΓURA	
1. IDENTIFIC	CAÇÃO DO PROPONENT	E - PESSOAL FÍSICA		
Nome do pro	ponente/Razão Social:			
Nome Social	/Artístico/Fantasia (ou gru	po representante):		
Data de naso	cimento (ou fundação, em	caso de grupo e CNPJ):	:/	
Endereço co	mpleto:			
Bairro:				
Cidade:				
CEP:	····			
Telefone (co	m DDD):			
E-mail:				
2. FICHA TÉ				
NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?	
Apresente ad envolvidas:	qui um breve histórico de e	experiência na área de e	xecução do projetos das	pessoas
NOME	HISTÓRICO D	E ATUAÇÃO		











3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
a) IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:
Título da Proposta
Resumo da Proposta
Faça uma breve apresentação da proposta.
Efeito multiplicador do projeto
Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto
cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e
indiretamente.











Como o Projeto atende a	os critérios de Ações Af	firmativas?
Importância de apoio fina	inceiro	
Descreva o motivo pelo qua	al seu projeto deve ser ap	oiado, bem como o situação de
risco da prática cultural e re	elevancia cultural local.	
CRONOGRAMA SIMPLIFIC	ADO DE REALIZAÇÃO	
ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO
		,
	II.	











PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

1.6
Informações adicionais
Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto
Essista aqui inicimações adicionais que possam adxima na anaise de sea projete

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital n.004/2024 CHAMADA PÚBLICA DEMIAS AREAS DA CULTURA.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao subsídio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195./2022, Decreto Federal n.11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sansões penais previstas em lei.

LOCAL, DATA, MËS, ANO	
	PROPONENTE











ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

1. IDE	ENTIFICAÇÃO DO EDITAL:
Edital nº 002/2024	CHAMADA PÚBLICA DEMIAS AREAS DA CULTURA
Nome do Pr	oponente:
Nome da Pr	oposta:
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICAT Descreva de	TIVA e forma objetiva o motivo do pedido de recurso
LOCAL, DIA,	MÊS, ANO
	PROPONENTE











ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. FINALIDADE	1. FINALIDADE							
A Prefeitura Municipal Monte Santo por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o/a								
celebram o presente TERMO DE								
EXECUÇÃO CULTURAL, com a f						MADA	DI'IDI	
Inscrito em no chamamento públic DEMIAS AREAS DA CULTURA.	co emergencia	l cultura	ıl <u>N° (</u>)02/202	4 CHA	MADA	PUBL	<u>ICA</u>
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PART	ES							
2.1. Ente Público	1							
2.1. Ente I ubito								
CNPJ								
Nome do responsável legal pelo								
ente público								
Cargo								
Registro Geral (RG)			CPF					
Ato de nomeação								
2.2. Entidade Cultural								
Razão Social/Nome								
CNPJ/CPF								
Endereço completo								
Nome do responsável legal pela entid	dade cultural							
(Em Caso de CNPJ ou Coletivo)								
Cargo (Em caso de CNPJ ou Coletivo)								
Registro Geral (RG)						CPF		
3. OBJETO								
								_
								_
								_











4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Execução Cultural a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

- 1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.
- 2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Execução Cultural, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Do Ente Público

- I. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III. comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV. analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

5.2. Da Entidade cultural

- executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II. incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal Municipal de Monte Santo, do Governo Federal
 e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde
 se aplicar;
- III. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TEC;
- IV. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;

prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TEC











6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:
- a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
- documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
 - c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
 - d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
 - II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
- III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
- IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pela entidade cultural é de , contados a partir da data de recebimento do recurso.
- V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelaentidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.
- VI. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA Este TEC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado. 8. DATA E ASSINATURAS E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele. Data: / / Data: / /











ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA TEMPORÁRIA

Eu,		port	ador do CDE do
·			ador do CPF de
n°	, e RG	, nati	ıral do município de
			na chamada pública
emergencial de cult	ura n 002/2024, declar	o que temporariamer	nte resido no município
de Monte S	Santo. Ainda e	m tempo de	claro que sou:
() Fazedo	r dė C	Cultura nômade
() Fazedor de Cul	. '		
() Fazedor de Cul			
() i azcaoi ac oui	tara de rua		
E através deste, co	mprometo-me a perma	necer no município	pelo tempo de
dias.			
Tempo este que se	erá utilizado para a real	lização da proposta	inscrita, assim como a
realização da contra	a partida acordada e as	s devidas prestações	de contas exigidas.
Sendo verdade as	s informações acima	citadas e sem ma	ais para o momento,
Asssino.	3		'
LOCAL.	DATA.	MÊS.	ANO
200/12,	271171,	meo,	7.1.10
		NITE	
	PROPONE	NIE	





Valor Bruto







ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

R\$

Recebi da Prefeitura Municipal de Monte Santo a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial 002/2024 CHAMADA PÚBLICA DEMIAS AREAS DA CULTURA o valor indicado abaixo:

		41/			
		Alíquota	Valor do impos	sto	
	Imposto de Renda - IR*	%	R\$		
	Outras deduções	%	R\$		
	Valor Líqui	do R\$		_	
	valoi Liqui	uo Ka			
Valor líquido por ext	rancai				
vaioi iiquiuo por ext	ensu:				
Nome:		Banco:			
CPF:		Agência:		Conta:	
RG:		Tipo da Cont	a:		
Endereço completo:		•			
CEP:	Cidade:	Estad	lo:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.					
LOCAL , de	de 2024.				
Assinatura:					

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Este modelo de recibo deverá ser utilizado também para as movimentações financeiras para o ato de prestação de contas.











ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros	do Coletivo:			, co	m
atuação na cida	ade de Monte Santo	o, em reunião rea	alizada no dia	//	_,
em	consenso,	deliberamos	por	indic	ar
		,	portador	do CPF	nº
	, e RG			entar nosso grup	
	ns de inscrição na S DA CULTURA.	chamda pública	002/2024 CF	IAMADA PUBLIC	A:
representante e	nda que estamos tod e do coletivo, bem co seleção, o valor rec	omo do texto da c	hamada públi	ca, assim como,	•
Sem mais para Assinamos:	o momento e sendo	verdade as infor	mações acim	a citadas,	
NOME - CPF NOME - CPF					

DATA, MÊS, ANO











ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,
,de nacionalidade, nascido en
/, no município de,Estado
filho(a) de
, estado civil, , de RG n
, expedida em/, órgão expedidor CPF
nº, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios
estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser: () preto; (
pardo; () Indígena.
Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado
Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei n° 2.848, de
07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, en
documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e
reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Local, de de 2024.
Assinatura:











ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. ID	ENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Nome/Razão	
social:	
Cidade	
•	
1. ID	DENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:
Título da Prop	posta
Resumo da E	xecução
Cronograma	





DATA, MÊS, ANO ASSINATURA











EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO BAHIA - AUDIOVISUAL n° 003/2024

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público que, no período de 15 de janeiro de 2024 das 8:00hs até 29 de janeiro de 2024 as 16:00hs, estarão abertas, de forma presencial na sede da Secretaria de Educação e Cultura situada na Rua das Flores s/n Monte Santo-Ba, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - AUDIOVISUAL nº 003/2024, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município de Monte Santo, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTE EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial, por meio de um Termo de Execução Cultural, ao setor do audiovisual do município de Monte Santo, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de R\$ 95.936,69, provenientes de:

ÓRGÃO: 03.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 03.07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO / AÇÃO: 13.392.004.2013-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA

CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

FONTE: 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -

Audiovisual 1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art.

8º - Demais Setores da Cultura.











PARAGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a utilização do valor para contemplar as propostas suplentes, cabendo a Comissão de Análise de Propostas esta decisão.

3. DOS PROPONENTES:

- 3.1. Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública:
- I Pessoas físicas
- II Pessoas Jurídicas (MEI, com ou sem fins lucrativos)
- III Coletivos sem constituição jurídica
- 3.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXO I
- 3.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa ou temporária (Conforme ANEXO VI) do município de Monte Santo.
- 3.4. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:
- I Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, naetapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico.
- V Proponentes que já foram contemplados pelos editais anteriores da Lei Paulo Gustavo, grupos culturais ou coletivos contemplados.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 15 de janeiro de 2024 das
 8:00hs até 29 de janeiro de 2024 as 16:00hs, através de preenchimento de formulário conforme
 ANEXO III entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 5. DAS PROPOSTAS:











- 5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:
- I a Língua Brasileira de Sinais Libras;
- II o sistema Braille;
- III o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV a audiodescrição;
- V as legendas; e
- VI a linguagem simples.
- 5.3, Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.











- 5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Monte Santo e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.,
- 5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:
- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
- 5.8. No desenvolvimento das ações apoiados por meio desta chamada pública, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de prestadores de serviços locais.
- 5.9. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.1. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo divididos por segmentos conforme decisão da sociedade civil através de escutas públicas, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

Categorias	Segmentos	Quat. de vagas ampla concor r ência	Cota s para pess oas negr as	Cotas para indíge nas	Total de vagas	Valor máxim opor projeto	Valor total
Inciso ILPG - Apoio a produção	Música	2	1	-	3	R\$ 5.156,00	R\$ 15.468,00
de obra audiovisual curta- metragem	Terreiros	2	1	-	3	R\$ 5.156,00	R\$ 15.468,00
de 15		1	-	-	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

						GOVE	RNO FEDERAL
MONTE SANTO Terra note que alimento a redos			PAULO GUSTAVO	MINIS	TÉRIO CULTU	RA P	E RECONSTRUÇÃO
Refere-se ao apoio à produção de video clipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos	"Documentá os sobre grupos culturais, manifestaçõe s Artísticas, mestres e mestras da cultura e patrimônios materiais e imateriais do municipio de Monte Santo	е				UNIAGE	RECONSTRUÇÃO
Inciso ILPG - Apoio a produção de obra	Coletivos de Artesana to	1	1	-	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
audiovisual de coletivos média- metragem de 20 até 30 minutos	Grupo de Cavalga das e/ou Festas de Vaqueiro	1	1	-	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
de [ficção, documentá rio, animação,	Grupo de reisado	1			1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
vídeo-arte, websérie, etc]	Quadrilh a Junina	1			1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Total							R\$ 95.936,00

- 6.2. Para esta categoria, está previsto o apoio de 13 propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.
- 6.3. Em caso de remanejo de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.
- 6.4. Para fim de entendimento do em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção da uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do











meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros... sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a transmissão em vídeo de uma prática artísticaou cultural.

7. DA RESERVA DE VAGAS

- 7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:
- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.
- 7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.
- I as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
- II o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;
- III em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;
- IV na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e
- V na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
- 7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

8. DA CONTRAPARTIDA

- 8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO V), incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.
- 8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 14 horas e 30 minutos de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Execução Cultural.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pela Comissão de Análise de









Propostas, composta por 03 membros, conforme descrito abaixo:

Felipe Augusto Breunig, Ednilton Novais Barreto, Claudio Andre Araujo.

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

- 9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		TUAÇÃO ÁXIMA	100

- 9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:
 - a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério
 - b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
 - c) 02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
 - d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.
 - e) 04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.
- 9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:
- a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da pratica cultural para o local que se











encontra

- b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
- c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;
- d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;
- e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.
- 9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:
 - a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
 - b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
 - c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C
- 9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 7 (sete) dias após o encerramento das inscrições.
- 9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, para o e-mail: setordacultura.montesanto@gmail.com, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.











10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em, no máximo, 07 (sete) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial de Monte Santo, os documentos listados no ANEXO II DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital
- 10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO II DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.
- 10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 7 (sete) dias após a publicação do resultado da seleção.
- 10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: setordacultura.montesanto@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MONTE SANTO fornecerá um comprovante de recebimento.
- 10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- 10.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS











AÇÃO	DATA
Prazo inicial para apresentação de	A contar da publicação deste Edital
propostas	no Diário Oficial do Município
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias após a publicação
Resultado Preliminar	07 (sete) dias após o encerramento das inscrições
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultadopreliminar
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos
Resultado de Homologação	07 (sete) dias após o resultado preliminar
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis após o resultado final
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos
RESULTADO FINAL	05 (cinco) dias úteis após o resultado da homologação

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto (ANEXO X), em prazo determinado no Termo de Execução Cultural, juntamente com o extrato de movimentação bancária e notas fiscais/recibos referentes as devidas transferências realizadas.
- 13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.
- 13.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.
- 13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou $\,$











- II quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.
- 13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:
- I devolver recursos ao erário; ou
- II apresentar plano de ações compensatórias.
- 13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.
- 13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no ANEXO VII.
- 14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.
- 14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.
- 14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.
- 14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Monte Santo a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.
- 14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a SECRETARIA MUNICIPAL DE MONTE SANTO no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio,











seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos

- 14.8. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
- § 10 A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:
- I conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;
- II conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
- 14.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail setordacultura.montesanto@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.
- 14.11. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura –. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail setordacultura.montesanto@gmail.com ou, das 8h às 16h de segunda à sexta.
- 14.12. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão de Análise de Propostas observada a legislação pertinente.

Monte Santo, 15 de janeiro de 2024

Jailson da Silva Carvalho Secretário de Educação e Cultura











ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO











ANEXO I - DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO IX) caso se enquadrar

PESSOAS JURÍDICAS:

- Formulário de inscrição (ANEXO III)

COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo (ANEXO VIII)
- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no endereço Rua das Flores s/n Centro Monte Santo-Ba, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em envelope lacrado.











ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PESSOA FÍSICA:

- I certidio negativa de dibitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II certidões negativas de dibitos relativas ao créditos tributários estaduais;
- III certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- IV certidio negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim)
- VI Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)
- VII Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO X)

PESSOA JURÍDICA:

- I atosconstitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidio negativa de dibitos relativos a CriditosTributirios Federais e i Divida Ativa da União; IV certidões negativas de dibitos municipais;
- V certidões negativas de débitos estaduais.
- VI certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servijo CRF/FGTS;
- VII certidio negativa de dibitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII Dados Bancários em nome da razão social (aberto exclusivamente para este fim)
- VI Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)
- VII Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO V)











COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I certidio negativa de dibitos relativos a criditos tributírios federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- II certidões negativas de dibitos relativas ao créditos tributários estaduais em nome do representante;
- III certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais em nome do representante;
- IV certidio negativa de dibitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;
- V Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)
- VI Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII) em nome do representante
- VII Termo de Execução Cultural assinado em nome do representante (ANEXO V)

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas

Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.











ANEXO III - Formulário de Inscrição

1. IDENTIFICAÇ	ÃO DO EDITAL:				
Edital nº 003/2024:	CHAMADA PÚBLICA AUDIO VISUAL				
1. IDENTIFICAÇÃO [OO PROPONENTE - I	PESSOAL FÍSICA			
Nome do proponente	/Razão Social:				
Nome Social/Artístico	/Fantasia (ou grupo r	epresentante):			
Data de nascimento	(ou fundação, em cas	o de grupo e CNPJ):_	<u> </u>		
Endereço completo:					
Bairro:					
Cidade:					
CEP:					
Telefone (com DDD):	_				
E-mail:					
2. FICHA TÉCNICA					
NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?		
NOME	FUNÇÃO		GRUPOS		
NOME	FUNÇÃO		GRUPOS		
NOME	FUNÇÃO		GRUPOS		
NOME	FUNÇÃO		GRUPOS		
NOME	FUNÇÃO		GRUPOS		
		ORIENTAÇÃO	GRUPOS	s pessoas	
Apresente aqui um bi		ORIENTAÇÃO riência na área de ex	GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?	s pessoas	
Apresente aqui um bi envolvidas:	reve histórico de expe	ORIENTAÇÃO riência na área de ex	GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?	s pessoas	
Apresente aqui um bi envolvidas:	reve histórico de expe	ORIENTAÇÃO riência na área de ex	GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?	s pessoas	
Apresente aqui um bi envolvidas:	reve histórico de expe	ORIENTAÇÃO riência na área de ex	GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?	s pessoas	
Apresente aqui um bi envolvidas:	reve histórico de expe	ORIENTAÇÃO riência na área de ex	GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?	s pessoas	
Apresente aqui um bi envolvidas:	reve histórico de expe	ORIENTAÇÃO riência na área de ex	GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?	s pessoas	











3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Proposta Resumo da Proposta Faça uma breve apresentação da proposta.
Resumo da Proposta Faça uma breve apresentação da proposta.
Resumo da Proposta Faça uma breve apresentação da proposta.
Resumo da Proposta Faça uma breve apresentação da proposta.
Resumo da Proposta Faça uma breve apresentação da proposta.
Resumo da Proposta Faça uma breve apresentação da proposta.
Efeito multiplicador do projeto
Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto
cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe,
também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e
indiretamente.











Como o Projeto atende aos criterios de Ações Afirmativas?			
Importância de apoio fina	nceiro		
Descreva o motivo pelo qua	I seu projeto deve ser apoiad	o, bem como o situação de	
risco da prática cultural e re	levância cultural local.		
	ADO DE DEALIZAÇÃO		
CRONOGRAMA SIMPLIFICA	ADO DE REALIZAÇÃO		
ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	
		3 -	
		1	











PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

Informações adicionais Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital n.003/2024.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao subsídio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195./2022, Decreto Federal n.11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sansões penais previstas em lei.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO	
	PROPONENTE











ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

1. IDI	ENTIFICAÇÃO DO EDITAL:
Edital nº 003/2024:	CHAMADA PÚBLICA AUDIO VISUAL
Nome do P	roponente:
Nome da Pi	roposta:
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICA Descreva d	TIVA e forma objetiva o motivo do pedido de recurso
LOCAL DIA	MÊCANO
LOCAL, DIA,	, MES, ANO
	DDODOMENTE
	PROPONENTE











ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. FINALIDADE		
A Prefeitura Municipal de Monte Santo por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o/a celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural:		
	.Inscrito em no chamamento público	
emergencial cultural 2. IDENTIFICAÇÃO DAS PART	TES .	
2.1. Ente Público		
CNPJ		
Nome do responsável legal peloente público		
Cargo		
Registro Geral (RG)	CPF	
Ato de nomeação		
2.2. Entidade Cultural		
Razão Social/Nome		
CNPJ/CPF		
Endereço completo		
Nome do responsável legal pela entidade cultural(Em Caso de CNPJ ou Coletivo)		
Cargo (Em caso de CNPJ ou Coletivo)		
Registro Geral (RG)	CPF	
3. ОВЈЕТО		











4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Execução Cultural a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

- 1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazoe nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.
- 2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Execução Cultural, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar oulicitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmoobrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Do Ente Público

- I. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III. comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ououtras pendências de ordem técnica;
- IV. analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo

5.2. Da Entidade cultural

- I. executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Monte Santo, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
- dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalhovinculadaà execução deste TEC;
- IV. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeitoàs despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração doobjeto desta parceria ou restrição à sua execucão:

prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TEC.











6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:
- a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metaspropostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
- b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
 - c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
 - d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
 - II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
- O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
- IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pela entidade cultural é de
- _____, contados a partir da data de recebimento do recurso.

 V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelaentidadecultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.
- VI. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TEC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

8. DATA E ASSINATURAS E nor assim estarem plename

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicose legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: / /	Data: / /











ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA TEMPORÁRIA

⊑ u,				,	ропас	JOI	ao	CPF	ae
nº	, е	RG		,	natural	do	mur	icípio	de
	<u>.</u>		,para	a fins	de ins	crição	o na	chan	nada
pública emerg	encial de cul	tura n 003/2	2024, decla	aro que	e tempo	rariar	nente	resid	o no
município d	e Monte	Santo. A	inda em	n ter	npo d	eclar	0 (que	sou:
()	Faze	edor	de	Cu	ltura		nôn	nade
() Fazedor de	e Cultura Circ	ense							
() Fazedor de	e Cultura de r	ua							
E através des	ste, compron	neto-me a	permanec	er no	municíp	oio p	elo	tempo	de
dias.									
Tempo este q		•	,						
realização da	contra partida	acordada e	as devida	s prest	tações d	e cor	ntas e	exigida	S.
0 1		~							
Sendo verdad	ie as intorma	çoes acıma	citadas e	sem m	iais para	a o m	iome	nto,	
Asssino.									
LOCAL.		DATA,		N/	IÊS,				ANO
LOCAL,		DATA,		IV	iLO,			,	NO
		PROPO	NENTE						
		1 1101 0	14-141L						





Valor Bruto







ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de Monte Santo a importância abaixo indicada referente aoChamamento Público Emergencial 003/2024 o valor indicado abaixo:

	Ψ			
	Imposto de Renda - IR*	Alíquot a		
		XXX%	R\$	
	Outras deduções	//// /u	ΙζΨ	
	Valor Líquid	o R\$		
	<u>·</u>	1		ı
Valor líquido por ext	tenso:			
Nome:		Banco:		
CPF:		Agência:		Conta:
RG:		Tipo da Co	onta:	
Endereço completo:				
CEP:	Cidade:		Estad	0:
me responsabilizo	dos dados informados a por qualquer pagame ações cadastrais e banc	nto não e	fetivado ou a	atrasado por
LOCAL ,de	de 2024.			
Assinatura:				

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Este modelo de recibo deverá ser utilizado também no para as movimentações financeiras para o ato de prestação de contas.











ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo:, com
Nós, membros do Coletivo:, com atuação na cidade de Monte Santo, em reunião realizada no dia//
em consenso, deliberamos por indicar, portador do CPF no
, e RGpara representar nosso grupo
cultural para fins de inscrição na chamda pública 003/2024 .
Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventua seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.
Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas Assinamos:
NOME-CPF NOME-CPF NOME - CPF

DATA, MÊS, ANO











ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,		
,de nacionalidade,	nascido	em
/, no município de,Estado		,
filho(a)		de
estado civil	de RG	— n°
, expedida em/_/_, órgão expedidor		PF
nº, sob pena das leis, de acordo com a classificaç		
estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro s	ser: () pret	o; ()
pardo; () Indígena.		
Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sar	ıções presc	critas
no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja	vista, que	e as
inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhada	as ao Minis	tério
Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respei	tado o Es	tado
Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-l	_ei n° 2.848	8, de
07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.	299: omitir	, em
documento público ou particular, declaração que dele devia constar, o	ı nele inser	rir ou
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita	, como fin	n de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato	juridicam	ente
relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o docume	nto é públic	co, e
reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Jacob de 2004		
Local,dede 2024.		
Assinatura:		











ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. ID	ENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Nome/Razão	
social:	
Cidade	
1. IDE	ENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:
Título da Prop	posta
Resumo da E	xecucão
ittodamo da E	Noouyuo
Cronograma	



MONTESANTO	PAULO GUSTAVO	CULTURA	UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
Resultados Ating	gidos	1	UNIAO E RECONSTRUÇÃO
	_		
PLANILHA	SIMPLIFICADA DE	GASTOS	
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO
			-
Links com inforr	mações e materiais	adicionais	

DATA, MÊS, ANO ASSINATURA